



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5127 EM 25/08/07
NILSON
FUNCIONÁRIO

DECRETO Nº 878/2007

SÚMULA:- Altera o Decreto nº 490/2006, que disciplina a licitação na modalidade denominada PREGÃO.

REVOGADA

VISO DO DECRETO 327/09

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Caput do Artigo 1º e a alíneas a, b e item 3, do Art. 11, do Decreto nº 490/2006, de 13 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade de Licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Anexo I a este Decreto, no âmbito Municipal, qualquer que seja o valor estimado.

“Art. 11 ...

I - ...

80.000,00 (oitenta mil reais);

a) - para bens e serviços de valores estimados em até R\$.

1 - ...

2 - ...

R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais).

b) - para bens e serviços em valores estimados acima de

1 - ...

2 - ...

3 - jornal diário de grande circulação no Estado e

Diário Oficial do Estado.”

Art. 2º - A classificação de bens e serviços comuns obedecerá o contido no Anexo I, parte integrante deste Decreto, nos termos do Decreto Federal nº 3.784, de 06/04/2001.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de agosto de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal